

### RESOLUÇÃO N° 257, 26 de junho de 2003

“Dispõe sobre a criação do “Centro de Atenção ao Cidadão”- CAC-, na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano e dá outras providências.”

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes legais, **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica criado na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, o “Centro de Atenção ao Cidadão”- CAC-, órgão administrativo vinculado à Mesa Diretora.

**Art. 2º** - O “Centro de Atenção ao Cidadão”- CAC-, tem por objetivo implementar políticas de interesse local, voltadas para a mobilização, conscientização, orientação e inclusão social.

**Parágrafo Único:** A Câmara Municipal manterá uma estrutura que receberá o cidadão, ouvirá suas demandas e necessidades, dando-lhe o suporte e encaminhamento necessário para as soluções ao alcance do Legislativo.

**Art. 3º** - O “Centro de Atenção ao Cidadão”- CAC-, dentro das possibilidades econômicas e financeiras da Câmara Municipal, deverá prestar aos cidadãos de Coronel Fabriciano, os seguintes serviços:

- I. promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos serviços públicos, na forma da legislação em vigor;
- II. prestar orientação na área de assistência social aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;
- III. prestar orientação na área de assistência jurídica aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;
- IV. prestar orientação técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis da caráter público e sem fins lucrativos, voltadas para a defesa dos direitos humanos e da cidadania e bem assim, aos grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de política pública nas diversas áreas de interesse público;
- V. promover e apoiar a realização de debates, encontros e seminários sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;
- VI. criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;
- VII. Celebrar convênios visando à prestação de serviços de expedição de documentos pessoais;
- VIII. Disponibilizar, dentro de suas possibilidade, acesso a Internet Popular;
- IX. desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

### RESOLUÇÃO N° 257, 26 de junho de 2003

“Dispõe sobre a criação do “Centro de Atenção ao Cidadão”- CAC-, na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano e dá outras providências.”

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes legais, **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica criado na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, o “Centro de Atenção ao Cidadão”- CAC-, órgão administrativo vinculado à Mesa Diretora.

**Art. 2º** - O “Centro de Atenção ao Cidadão”- CAC-, tem por objetivo implementar políticas de interesse local, voltadas para a mobilização, conscientização, orientação e inclusão social.

**Parágrafo Único:** A Câmara Municipal manterá uma estrutura que receberá o cidadão, ouvirá suas demandas e necessidades, dando-lhe o suporte e encaminhamento necessário para as soluções ao alcance do Legislativo.

**Art. 3º** - O “Centro de Atenção ao Cidadão”- CAC-, dentro das possibilidades econômicas e financeiras da Câmara Municipal, deverá prestar aos cidadãos de Coronel Fabriciano, os seguintes serviços:

- I. promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos serviços públicos, na forma da legislação em vigor;
- II. prestar orientação na área de assistência social aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;
- III. prestar orientação na área de assistência jurídica aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;
- IV. prestar orientação técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis da caráter público e sem fins lucrativos, voltadas para a defesa dos direitos humanos e da cidadania e bem assim, aos grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de política pública nas diversas áreas de interesse público;
- V. promover e apoiar a realização de debates, encontros e seminários sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;
- VI. criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;
- VII. Celebrar convênios visando à prestação de serviços de expedição de documentos pessoais;
- VIII. Disponibilizar, dentro de suas possibilidade, acesso a Internet Popular;
- IX. desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Louis Ensch, nº 64, Centro - Cep: 35170-033 - Coronel Fabriciano - MG  
Telefax (31) 3841-3980 - E-mail: camaracf@uai.com.br

**Art. 4º** - É atribuição do “Centro de Atenção ao Cidadão”-CAC, a implementação da Escola da Cidadania, com o objetivo de contribuir com a formação política de pessoas da comunidade, representantes de entidades e lideranças informais.

**Art. 5º** - Para alcance de seus objetivos, o “Centro de Atenção ao Cidadão”- CAC, da Câmara Municipal de Cel. Fabriciano poderá, através de sua Mesa Diretora, manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas, e convênios com instituições de ensino, para a contratação de estagiários.

**Art. 6º** - São considerados colaboradores do CAC, as instituições de ensino técnico e superior e as entidades públicas ou privadas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do “Centro de Atenção ao Cidadão”- CAC-, de Cel. Fabriciano.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias do presente exercício, podendo haver suplementação, se necessário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 26 de junho de 2003.**

Chames Válya Rolim Maia  
Presidente

Ezequias Pereira da Silva  
1º Vice Presidente

Eugenio Pascoli Gonçalves Lima  
1º Secretário

Juarez Batista da Silva  
2º Vice Presidente

Novais Luz da Silva  
2º Secretário.

PROSPERITAS